



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 049, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONTRATO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE”.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizando a firmar contrato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, pessoa jurídica de direito privado estabelecida em Sarandi.

Art. 2º - A contratação visa à prestação de serviços de atendimento pedagógico, hidroginástica e equoterapia, neurologia para alunos do Município portadores de necessidades especiais.

Art. 3º - Pela contratação o Município pagará a importância mensal de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por aluno que necessitar dos atendimentos citados no artigo 2º.

Art. 4º - O prazo da contratação será pelo período de 01(um) ano.

Art. 5º - Fica dispensada a licitação para a contratação do serviço em face do art.24, inciso da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RONDINHA

Destaque:
4.º Maior Produtor de Suínos do RS
5.º Maior Produtor de Leite do RS
17.ª Melhor Renda Familiar Região Sul do Brasil

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação rubrica orçamentária própria.

Art. 7º - Ficam expressamente revogadas as leis nº. 2.979 e 2.995/2017.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de setembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.

EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal.





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

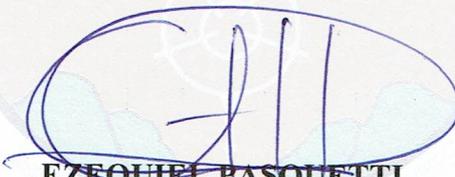
Senhores Vereadores:

O objetivo desta contratação é dar suporte aos serviços prestados à criança portadora de necessidades especiais, em face da relevância e importância do mesmo no aprendizado.

Justificamos também, a necessidade deste novo contrato com APAE- Sarandi devido ao aumento de crianças com necessidades no atendimento neurológico, equoterapia, hidroginástica por profissionais, uma vez que o município de Rondinha não presta este tipo de serviço.

Considerando razão pela qual se solicita a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2017.



EZEQUIEL PASQUETTI

Prefeito Municipal

RONDINHA